



## DECRETO Nº 5933/2019

**ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.722/2019, de 14 de maio de 2019.

**DECRETA:**

### TÍTULO I

#### CAPÍTULO I

#### DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder despesas com rede de abastecimento de água e saneamento, bem como manutenção de vias danificadas por problemas causados pela concessionária de água que opera no município.

#### CAPÍTULO II

#### DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 2º.** Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder despesas com rede de abastecimento de água e saneamento, bem como manutenção de vias danificadas por problemas causados pela concessionária de água que opera no município.



## CAPÍTULO III

### DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 3º.** Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder despesas com rede de abastecimento de água e saneamento, bem como manutenção de vias danificadas por problemas causados pela concessionária de água que opera no município.

## CAPÍTULO IV

### DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO**

**15.451.0537.1.076** - Implantação e Recomposição de Obras com Pavimentação Asfáltica e Poliédrica, Drenagem e Sinalização  
4.4.90.00.00.00.0.3.3305 – Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

**15.544.0447.1.139** - Implantação e Melhoria de Rede de Abastecimento de Água  
4.4.90.00.00.00.0.3.3305 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00  
**Total** **R\$ 90.000,00**

**Art. 5º.** Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado, oriundos dos recursos provenientes da CASAN e plano de trabalho aprovado pelas partes ajustadas conforme segue:

| Nº.<br>CONTA<br>BANCO | BANCO | Nº<br>DO<br>RECURSO | NOME<br>DO<br>RECURSO          | VALOR            |
|-----------------------|-------|---------------------|--------------------------------|------------------|
| 131-4                 | C E F | 333                 | Transf.de Recursos<br>da CASAN | 90.000,00        |
| <b>TOTAL</b>          |       |                     |                                | <b>90.000,00</b> |

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA DE  
**DIONÍSIO  
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira  
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000  
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741  
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO  
CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MAIO DE 2019.**

**Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves**  
Prefeito Municipal

*Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC*

**Joelso Domingues Vicente de Lima**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças